



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 14 DE JULHO DE 1954

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO: Usando das atribuições legais, tendo em vista o termo do acôrdo celebrado entre a Superintendencia do Plano de Valorização Economica da Amazonia e o Govêrno do Estado de Mato Grosso, em 7 de junho de 1954, na cidade de Belem do Pará, aquela Entidade representada pelo Senhor Superintendente - Dr. ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, e o Estado de Mato Grosso, na pessoa do Chefe do Executivo Dr. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, nos termos do item IX do artigo 33 da Constituição do Estado e considerando a decisão favoravel do Plenário, em sessão de 13 do corrente,

Resolve Considerá-lo aprovado em todas as suas Clausulas.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1954.

Julio M. A. da Costa Pinto Presidente ✓

Clóvis Hugueney 1º Secretário ✓

Helis C. Costa 2º Secretário ✓

AV/

Registrado a fls. 160 do livro
competente.

Em 20/7/54

Antonietta Viçgas
Escrif. Ref. XI